



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ASSUNTO: <i>Compra de prédio rústico pelo Município – Distrate de escritura de constituição de direito de superfície de 31-12-2014 - Nova escritura de constituição do Direito de Superfície, a favor do Centro Social de Famalicão</i>	INFORMAÇÃO: 39/DAF/152/2017
	DATA: 2017-06-13

PARECER:	DESPACHO:
-----------------	------------------

APROVISIONAMENTO	CABIMENTO	COMPROMETA-SE	COMPROMISSO	N.º INTERNO	AUTORIZADO
PAQ:	C.O. – C.E. -	Data / /			Data / /
RQI:	Data / /	O Presidente da Câmara	Data / /		O Presidente da Câmara
NTE:	P - O Funcionário		O Funcionário		

Exma. Senhora
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Como é do conhecimento de V. Ex.^a, na sequência da deliberação tomada pelo Órgão Executivo Municipal, em sua reunião realizada em 13 de Março de 2017, foi celebrada no Cartório Notarial da Nazaré, escritura de compra e venda, entre o Município e Olímpia Maria do Couto Santos, para aquisição do prédio rústico, a integrar no Domínio Privado do Município, inscrito na matriz predial rústica da Freguesia de Famalicão, sob o artigo 175, seção R, da Freguesia de Famalicão, com a área de 2.120 m².

Finda a celebração do ato notarial, estão a ser desenvolvidos os trâmites necessários para o competente registo do imóvel em nome do Município da Nazaré, no Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial da Nazaré.

Contudo, no âmbito dos objetivos preconizados pelo Centro Social de Famalicão, é necessário proceder à anexação do prédio ora adquirido, ao prédio (artigo 228, seção R, da dita freguesia), contíguo às instalações onde se encontra implantada a Sede do referido Centro, para a instalação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), prédio que de resto já se encontra cedido em Direito de Superfície, ao referido Centro Social desde 31 de Dezembro de 2014;

Ora, no âmbito do direito registral, não se afigura possível celebrar escritura de Constituição do Direito de Superfície nos dois prédios supra referenciados, porquanto os efeitos da constituição do referido direito sobre o prédio agora comprado, não podem retroagir aos efeitos do prédio já com direito de superfície constituído desde 31-12-2014;

Nestes termos, e para que a produção de efeitos se efetue em simultâneo em ambos os prédios, ter-se-á de proceder primeiramente ao distrate da escritura de constituição do direito de superfície celebrada em 31. De dezembro. 2014, depois, solicitar a anexação dos dois terrenos, e só após os competentes registos no Serviço de Finanças e Conservatória do Registo Predial, se poderá proceder, a nova escritura de constituição em direito de superfície, do prédio unificado.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Assim, no âmbito das competências materiais conferidas à Câmara Municipal, previstas no anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, designadamente na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º, proponho que o Órgão Executivo Municipal, delibere, s.m.o, concordar com os seguintes atos notariais:

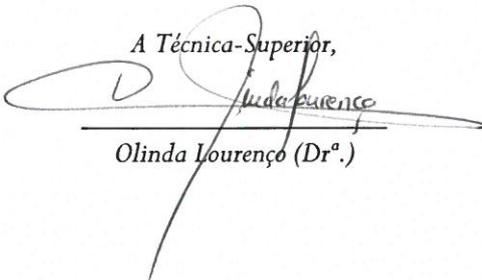
- a) - Distrate da escritura de Constituição do Direito de Superfície, a favor do Centro Social da Freguesia de Famalicão, celebrada em 31.12.2014;
- b) – Nova Escritura de Constituição do Direito de Superfície, a favor do referido Centro Social de Famalicão, sobre os dois prédios unificados, obedecendo ao clausulado que infra se descreve, que fez parte integrante da escritura que ora se pretende distratar, abrangendo a estrutura residencial para pessoas idosas (ERPI):

1. Constituição do Direito de Superfície de modo gratuito, pelo período de 50 anos;
2. Na área objeto do Direito de Superfície, só poderá ser construído edifício destinado à Sede do Centro Social ERPI;
3. Impossibilidade de venda, permuta ou arrendamento, salvo em casos devidamente autorizados pela Câmara Municipal;
4. Reversão para o Município, com todas as benfeitorias construídas, sem direito a qualquer indemnização, se não tiver sido dado o uso fixado no prazo de 10 anos;
5. Direito de preferência concedido ao Município na alienação do Direito de Superfície, no caso de adjudicação em liquidação e partilha da Associação;
6. Proibição ao superficiário, de proceder à alienação do Direito de Superfície constituído a seu favor.

O assunto em apreço, deverá ainda ser submetido à Assembleia Municipal para a competente autorização, da Escritura de Distrate e nova Constituição do Direito de Superfície, nos termos do citado diploma legal.

À subida apreciação de V. Ex.ª.

A Técnica-Superior,


Olinda Lourenço (Dr.ª)

OL/.



Município da Nazaré – Câmara Municipal

À reunião.
Wichinho
13/3/2017

147319846

Deliberação do aprovar a aquisição do terreno e dar poderes ao Senhor Presidente da Câmara para outorgar e

PROPOSTA

es. Câmara.
R-13/3/2017
Wichinho

Considerando que o Centro Social da Freguesia de Famalicão é uma Instituição Particular de Solidariedade Social reconhecida como Instituição de Utilidade Pública (conforme publicação na III Série do Diário da República, n.º 269, de 21.11.2000), sob a forma jurídica de Associação;

Com a dinâmica interventiva que todos nós lhe conhecemos e reconhecemos, pretende implementar uma “Estrutura Residencial para Pessoas Idosas” (vulgo ERPI), enquanto resposta social a prestar à população do Concelho.

Nesses termos, a Direção do Centro endereçou à Câmara Municipal um pedido de apoio para concretização desse projeto, que passa pela aquisição de um terreno, contíguo às suas atuais instalações, que permita a unificação com o terreno onde está implantada a sede do Centro e solucione as limitações para a construção da resposta de ERPI.

Objetiva-se, assim, contribuir para a melhoria da qualidade de vida da população idosa do Concelho, proporcionando serviços permanentes e adequados à problemática biopsicossocial das pessoas idosas, contribuindo para a estimulação de um processo de envelhecimento ativo, criando condições que permitam preservar e incentivar a relação intrafamiliar e potenciando a integração social – tudo objetivos nobres, que devem merecer acolhimento e apoio por parte da autarquia.

182

Nestes termos, e considerando que a atividade que a Associação desenvolve no Concelho é de maior interesse municipal;

Ao abrigo do disposto na alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada;

Proponho que:

A Câmara Municipal aprove a aquisição do terreno, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Famalicão sob o artigo 175, secção R, com a área de 2.120 m², à Sra. Olímpia Maria do Couto Santos, no valor de 36.500 € (trinta e seis mil e quinhentos euros), para futura doação ao Centro Social da Freguesia de Famalicão.

atribuição
Wichinho
Correji
13/3/2017

Nazaré, 7 de março de 2017.

O Presidente da Câmara Municipal

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro (Dr.)



centro social
freguesia de famalicão

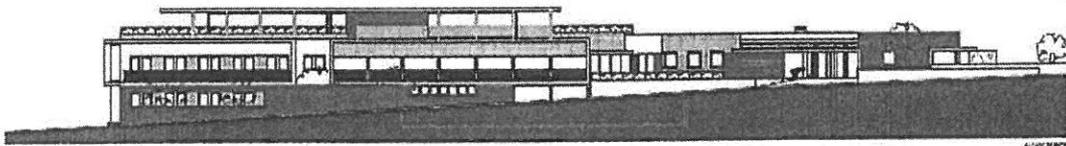
CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMALICÃO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

(Instituição de Utilidade Pública – D.R. III Série. 269 de 21/11/2000)

Implementação da Resposta Social

Estrutura Residencial para Pessoas Idosas



Dezembro 2016



centro social
freguesia de famalicão

CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMILICÃO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

(Instituição de Utilidade Pública – D.R. III Série. 269 de 21/11/2000)

4

Exmo. Sr.
Presidente
Câmara Municipal da Nazaré
Av. Vieira Guimarães
2450 Nazaré

Famalicão, 12-12-2016

Assunto: Apoio para o projeto ERPI

Exmo. Sr. Presidente,

Vimos por este meio, solicitar a V. Exa apoio para a concretização do projeto Estrutura Residencial para Pessoas Idosas (ERPI), que contempla uma resposta residencial permanente para assegurar um conjunto de serviços que contribuam para a melhoria de qualidade de vida da população idosa do Concelho.

Este projeto tem como objetivo geral a ampliação da Sede do Centro Social da Freguesia de Famalicão com a construção de um novo equipamento, nomeadamente uma ERPI em conformidade com o nosso objeto estatutário (anexo A). Tendo a capacidade para 52 utentes, por forma a criar resposta a uma necessidade sentida pela população idosa da Freguesia de Famalicão e aumentar a capacidade de resposta para o Concelho da Nazaré.

Os objetivos específicos são proporcionar serviços permanentes e adequados à problemática biopsicossocial das pessoas idosas, contribuir para a estimulação de um processo de envelhecimento ativo, criar condições que permitam preservar e incentivar a relação intrafamiliar e potenciar a integração social.

Informa-se que esta estrutura permitirá responder a necessidades concretas da população da freguesia e do concelho, nomeadamente a população mais idosa, revelando-se o investimento de grande interesse também pelo apoio que permitirá às famílias, tendo sido avaliado em sede de CLAS pelos parceiros sociais no dia 10 de novembro do presente ano, que lhe atribuiu a notação máxima de 100% (anexo B), revelando-se um projeto prioritário para a população do Concelho.

Segundo a informação obtida, a resposta de ERPI proporcionada por IPSS's no concelho é atualmente facultada em exclusivo pela Confraria da Nossa Senhora da Nazaré, com capacidade para 60 utentes, encontrando-se com lotação esgotada e com uma lista de espera de cerca de 70 idosos. Existem mais duas entidades privadas, mas também se encontram lotadas.

Foi ainda efetuada uma auscultação junto das freguesias limítrofes, nomeadamente Santa Casa da Misericórdia de Alfeizerão (4km) que contabiliza 90 inscrições em lista de espera, Fundação Francisco Manuel Clérigo, em S. Martinho do Porto (5km), com 60 inscritos, Centro Cénico da Cela (4km), 65 inscritos.

Contribuinte 504 492 900

Rua Elisa Maria Santos, 1 2450-027 Famalicão * E-mail: csdfdf@sapo.pt * Tel/fax 262552094 * Tlm 936212768 * www.csfamalicao.org





centro social
freguesia de famalicão

CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMILICÃO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

(Instituição de Utilidade Pública – D.R. III Série. 269 de 21/11/2000)



Encontrando-se completamente esgotados os recursos no Concelho da Nazaré e área circundante do Concelho de Alcobaça, conclui-se que não existe resposta suficiente na região para os idosos da freguesia e do concelho que necessitam da valência de ERPI.

A relevância deste projeto assume-se também pela criação de emprego que irá gerar, com a criação de 18 novos postos de trabalho a tempo inteiro e 3 a tempo parcial, mantendo os 31 já existentes, nas diversas valências da instituição.

Destacamos ainda o trabalho que a nossa instituição tem vindo a desenvolver, de forma estruturada, promovendo respostas de caráter social, com a frequência do serviço de Creche por 35 crianças, do Centro de Dia por 20 utentes e 32 no Serviço de Apoio Domiciliário. A atividade da instituição é ainda complementada pelo Serviço de Apoio às Famílias, com o fornecimento de refeições às Escolas da freguesia por protocolo com a Câmara Municipal, Cantina Social para o concelho com a confeção de 100 refeições diárias, protocolo como o Instituto Segurança Social, parceiro do Banco Alimentar e a organização de Campos de Férias nos períodos de férias escolares para e crianças e jovens dos 3 aos 16 anos, em parceria com o Instituto Português da Juventude (IPJ), assumindo-se como uma das principais entidades empregadoras na freguesia, com 31 colaboradores.

Tendo já iniciado os estudos e o projeto de arquitetura para implementar a resposta referenciada, fomos confrontados com limitações de espaço para a construção da mesma, resultante das alterações da área disponível que foi reduzida por destaque de parcela de terreno que foi afeta à construção do Centro Escolar de Famalicão em maio de 2012 para 4050m² (anexo C).

Como podemos verificar em 2001 a Câmara Municipal da Nazaré concretizou a aquisição de um terreno (Art.º n.º 227), com 9770 m², com o objetivo de o ceder por 50 anos ao Centro Social de Famalicão para a construção da sua sede (Anexo D), processo que por dificuldades financeiras foi sendo protelado, ocorrendo a sua inauguração em 15 de Agosto de 2014, possibilitando o funcionamento das áreas de serviços, Cozinha, Lavandaria e Garagem, bem como das valências de Creche, Serviço de Apoio Domiciliário e Centro de Dia, com as respetivas estruturas de apoio, refeitórios e serviços administrativos.

Assim, verificamos que em 2001 o CSFF dispunha de 9770 m² para a construção da sua sede e em maio de 2012 passou a dispor de 4050 m². Posteriormente, em dezembro de 2014, foi cedido pelo Município da Nazaré uma parcela de 3024,5 m², ficando o terreno cedido com um total de 7074,5 m² (art.º n.º 228) conforme (Anexo E). Avaliando as alterações efetuadas à área do terreno cedido pelo Município conclui-se que o CSFF dispõe de menos 2695,5 m² do que lhe foi concedido em 2001 para a construção da sua sede.

Com projeto de arquitetura da ERPI finalizado, que contempla uma área de construção de 2704 m², passando a totalizar a área de implantação do edifício da sede 3428 m², concluiu-se que os índices de construção definidos em PDM serão ultrapassados e que a área envolvente disponível para espaços verdes e zonas de lazer ficariam muito reduzidas, com implicações na qualidade dos serviços que se pretende proporcionar com esta resposta.

Contribuinte 504 492 900

Rua Elisa Maria Santos, 1 2450-027 Famalicão * E-mail: csfdf@sapo.pt * Tel/fax 262552094 * Tlm 936212768 * www.csfamalicao.org





centro social
freguesia de famalicão

CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMILIÇÃO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

(Instituição de Utilidade Pública – D.R. III Série. 269 de 21/11/2000)

Por forma a encontrar uma solução para a questão referenciada, surgiu a possibilidade de se realizar a compra de um terreno contíguo às atuais instalações do CSFF, identificada na caderneta predial rústica (Anexo F), com a área de 2.120 m², propriedade de um particular, que permitiria a unificação com o atual terreno onde está implantada a nossa Sede, solucionando as limitações para a construção da resposta de ERPI.

Nas negociações mantidas com o proprietário do terreno foi possível chegar a um acordo pelo valor de 36.500,00 Euros (trinta e seis mil e quinhentos euros), valor que foi negociado tendo em conta os fins a que se destina o mesmo, assumindo o proprietário o valor no negócio a concretizar com a Câmara Municipal da Nazaré.

Disponibilizando-se a Câmara Municipal da Nazaré para realizar a compra deste terreno, procedendo posteriormente à unificação com o art.º n.º 228 e cedência da parcela de terreno resultante com 9194,5 m² ao Centro Social de Famalicão, seriam criadas as condições para promover a construção de mais uma resposta de carácter social para as populações da freguesia e do concelho, na certeza que estaremos a construir *um projeto com futuro*.

Certos da vossa melhor atenção para o exposto, ficamos na expectativa da vossa melhor resposta e subscrevemo-nos com os nossos melhores cumprimentos.

A Direção

Contribuinte 504 492 900

Rua Elisa Maria Santos, 1 2450-027 Famalicão * E-mail: csdff@sapo.pt * Tel/fax 262552094 * Tlm 936212768 * www.csfamalicao.org





centro social
da
freguesia de famalicão

CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMILICÃO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

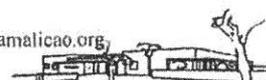
(Instituição de Utilidade Pública – D.R. III Série. 269 de 21/11/2000)



Anexo A

Contribuinte 504 492 900

Rua Elisa Maria Santos, I 2450-027 Famalicão * E-mail: csdfdf@sapo.pt * Tel/fax 262552094 * Tlm 936212768 * www.csfamalicao.org



[Handwritten signatures and initials]

ESTATUTOS

CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMILIÇÃO

- 3 -

Capítulo I

Da denominação, sede, âmbito de ações e fins

Artigo Primeiro

O Centro Social da Freguesia de Famliação, adiante também designado apenas por Centro, é uma instituição particular de solidariedade social com sede na Rua Elisa Maria Santos, lugar e Freguesia de Famliação, Concelho da Nazaré.

Artigo Segundo

1 – O Centro tem por finalidades principais a solidariedade social, o desenvolvimento comunitário e o bem-estar da população que se concretizam em múltiplas ações e respostas sociais, intervindo para a criação de uma comunidade mais justa. Desta forma para corresponder às suas finalidades o Centro propõe-se a:

- a) Dar apoio a crianças e jovens;
- b) Dar apoio à família;
- c) Dar proteção aos cidadãos na velhice e invalidez;
- d) Promover a integração social e comunitária;
- e) Fomentar a educação e formação profissional dos cidadãos;
- f) Dar proteção aos cidadãos em situações de falta ou diminuição de meios de subsistência ou capacidade para o trabalho;

2 – O âmbito de ação do Centro abrange prioritariamente a Freguesia de Famliação e Concelho da Nazaré, e secundariamente as freguesias limítrofes.

3 – O Centro reveste a forma jurídica associativa, de acordo com a legislação aplicável.

Artigo Terceiro

1 – Para a realização das suas finalidades, o Centro propõe-se criar e manter, a título principal:

- a) Creche;
- b) ATL - Atividades tempos livres;
- c) Educação pré-escolar;
- d) ERPI - Estabelecimento residencial para pessoas idosas;
- e) Centro de dia;
- f) Centro de convívio;
- g) SAD - Serviços de apoio domiciliário;
- h) Centro de noite;
- i) Serviço de tele-assistência;
- j) Outras respostas sociais não incluídas nas alíneas anteriores, desde que contribuam para a



centro social
da
freguesia de famalicão

CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMILICÃO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

(Instituição de Utilidade Pública – D.R. III Série. 269 de 21/11/2000)

5

Anexo B

Contribuinte 504 492 900

Rua Elisa Maria Santos, 1 2450-027 Famalicão * E-mail: csdfd@sapo.pt * Tel/fax 262552094 * Tlm 936212768 * www.csfamalicao.org





CMNAZARE 16-11-10 2676

MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

Site: www.cm-nazare.pt - email: geral@cm-nazare.pt

CONTRIBUINTE Nº 507 012 100

Ex.mo(a) Senhor(a)
Presidente do
Centro Social da Freguesia de Famalicão
Rua Elisa Maria Santos, n.º1
2450-027 Famalicão NZR

Sua Referência	Sua Comunicação de	Nossa Referência	DATA
		255/GPAIS/UIS/16	10/11/16

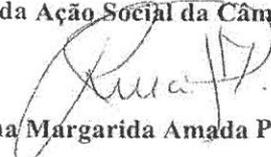
ASSUNTO: PROGRAMA REDE SOCIAL – Envio de Parecer

Vimos por este meio enviar a V. Exa. o Parecer emitido pelo Conselho Local de Ação Social (CLASNZR), no âmbito do Projeto de licenciamento de resposta social – Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, junto do Centro Distrital de Segurança Social de Leiria, aprovado em Reunião Plenária de 10 de novembro do presente.

Com os melhores cumprimentos.

A Presidente do CLAS da Nazaré

Vereadora da Ação Social da Câmara Municipal da Nazaré


(Regina Margarida Amada Piedade Matos, Dra.)

Grelha de Emissão de Pareceres: ficha de identificação do CLAS

CLAS de: Nazaré

Identificação da Candidatura:

Código da candidatura: N APLICÁVEL
Identificação da entidade candidata: Centro Social da Freguesia de Famalicão
Tipo(s) de resposta(s) a criar: Estrutura Residencial para Pessoas Idosas
Nº de lugares: 52

Processo e Instrumentos de Planeamento do CLAS (a):

Diagnóstico Social Data de aprovação pelo plenário: 16/04/2015
Plano de Desenvolvimento Social Período de vigência do PDS: 2010/2015
Data de aprovação pelo plenário: 27-07-2005
Plano de Acção Ano do Plano de Acção: 2016
Data de aprovação pelo plenário: 25/02/2016

Outros instrumentos utilizados na avaliação do critério "pertinência"

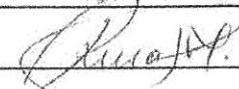
Pré-Diagnóstico Social do CLAS Data de aprovação pelo plenário: 20/07/2014
Outros documentos - indique quais: _____

Processo de Emissão do Parecer:

Parecer do Núcleo Executivo

Pontuação: 100,00%
Parecer (menção qualitativa): FAVORÁVEL

Parecer do CLAS

Pontuação Final: 100,00%
Parecer Final (menção qualitativa): FAVORÁVEL
Data da deliberação pelo plenário do CLAS: 10 / 11 / 2016
Acta da reunião plenária (anexar) _____
Assinatura do Presidente do CLAS:  _____
Data: 10 / 11 / 2016

Notas:

(a) Preencher com indicação das datas só nos casos em que os instrumentos já tenham sido elaborados e aprovados em reunião plenária pelo CLAS.

Menção qualitativa:

Entre 0 e 49 pontos - parecer desfavorável

Entre 50 e 100 pontos - parecer favorável



centro social
freguesia da famalicão

CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMILICÃO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

(Instituição de Utilidade Pública – D.R. III Série. 269 de 21/11/2000)

[Handwritten signature]

Anexo C

Contribuinte 504 492 900

Rua Elisa Maria Santos, 1 2450-027 Famalicão * E-mail: csdfdf@sapo.pt * Tel/fax 262552094 * Tlm 936212768 * www.csfamalicao.org





Município da Nazaré
Notário Privativo

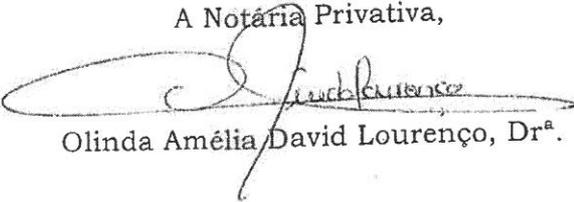
CERTIFICADO

A signatária Olinda Amélia David Lourenço, do
Notário Privativo da Câmara Municipal da Nazaré.

CERTIFICA, que esta (s) fotocópia (s) está (estão) conforme o original,
tem duas folha (s) numerada (s) e autenticada (s) e foi (foram) extraída (s) do
livro número 33 a folhas fole e loma a vinte e duas, do
original em arquivo nestes Serviços, que têm aposto o selo branco desta
Câmara Municipal e estão todas numeradas e rubricadas.

Divisão Administrativa da Câmara Municipal da Nazaré, aos 21 de
Junho de 2012.

A Notária Privativa,


Olinda Amélia David Lourenço, Dr^a.

poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, por tudo ser do meu conhecimento pessoal. -----

Verifiquei a identidade e a qualidade dos Segundos Outorgantes por meu conhecimento pessoal e pelos Estatutos e Acta de tomada de posse, respectivamente. -----

Pelo primeiro outorgante, na qualidade em que outorga, foi dito: -----

PRIMEIRA – Que o Município da Nazaré é dono e legítimo proprietário de um prédio rústico, sita em Camarção, freguesia de Famalicão, concelho de Nazaré, composto por pinhal, eucaliptal e mato, com a área total nove mil setecentos e sessenta metros quadrados, que confronta do norte, sul e poente com Junta de Freguesia de Famalicão, de nascente com caminho de ferro, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Famalicão sob o artigo 227º secção R, descrito na Conservatória do Registo Predial de Nazaré sob o número 619/Famalicão. -----

SEGUNDA – Que, pela presente escritura e em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal da Nazaré, em sua reunião ordinária de 27 de Abril 2012 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 08 de Maio de 2012, o Primeiro Outorgante na dita qualidade, constitui a favor do **CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMALICÃO**, representada dos Segundos, o Direito de Superfície sobre a área de 4.050m², delimitada e identificada em planta em anexo, que faz parte integrante desta escritura, parte do prédio já identificado na cláusula Primeira -----

TERCEIRA – Que a constituição do Direito de Superfície se rege pelas seguintes cláusulas; -----

QUARTA - O direito de superfície é constituído de modo gratuito pelo período de **cinquenta anos**, nos termos do artigo dezanove do Decreto-Lei número 794/76, de 5 de Novembro, podendo ser eventualmente prorrogável por convenção das partes. -----

QUINTA - Na área objecto do direito de superfície só poderá ser construído edifício destinado à Sede do Centro Social da Freguesia de Famalicão, de acordo com projecto aprovado pela Câmara Municipal da Nazaré.-----

SEXTA - A área objecto do direito de superfície, não poderá ser vendida, permutada ou arrendada, salvo em casos especiais devidamente autorizados pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de exposição devidamente comprovada.-----

SÉTIMA - O terreno reverterá para a Câmara Municipal da Nazaré, com todas as benfeitorias nele construídas, sem direito a qualquer indemnização, se não tiver sido dado o uso que agora de fixa no prazo de dez anos, a contar desta data, sendo o primeiro ano para inicio as obras e os restantes para sua conclusão.-----

OITAVA - O direito de preferência que o Município da Nazaré goza na alienação do direito de superfície, nomeadamente no caso de adjudicação em liquidação e partilha da Associação, este será por esta exercido no prazo de noventa dias, contados da notificação recebida para o efeito.-----

NONA - Para efeitos registrais, ao Direito de Superfície é atribuído o valor de cinquenta mil euros.-----

DÉCIMA: Fica expressamente proibido à superficiária proceder à alienação do direito de superfície constituído a seu favor.-----

DÉCIMA PRIMEIRA: As questões omissas à constituição do Direito de Superfície, serão regidas pelo disposto nos artigos 19º. a 21º. Da Lei dos Solos, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 794/76, de 5 de Novembro e restante legislação aplicável.-----

E, pelo Segundos Outorgantes, na qualidade em que intervêm, foi dito que aceitam a presente cedência gratuita, nos termos exarados.-----



centro social
da
freguesia de famalicão

CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMILICÃO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

(Instituição de Utilidade Pública – D.R. III Série. 269 de 21/11/2000)

[Handwritten signature]

Anexo D

Contribuinte 504 492 900

Rua Elisa Maria Santos, 1 2450-027 Famalicão * E-mail: csdfdf@sapo.pt * Tel/fax 262552094 * Tlm 936212768 * www.csfamalicao.org



Escritura de cedência do Direito de Superfície da
Câmara Municipal da Nazaré a favor do Centro Social
da freguesia de Farnalicao.

Nos trinta e um dias do mês de Outubro do ano de dois
mil e um, Nesta Vila de Nazaré, no Edifício dos Paços do
Município, perante mim, Alinda Dmélia David Lourenço, che-
fe de Divisão Administrativa e Notária Privativa da Câmara
Municipal de Nazaré, compareceram como outorgantes:
Primeiro: Joinaldo José Rocha da Silva, Engenheiro Civil,
Casado, natural de Ranhados, Concelho de Vieda, residente
em Avenida Circular Norte, número quarenta e oito, em
Nazaré, na qualidade de Vice-Presidente da Câmara Muni-
cipal de Nazaré, e outorgando em nome desta, conforme
poderes que lhe são conferidos pelo n.º 3, do artigo 52.º da
Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro.

Esta Câmara Municipal é titular do cartão de identifica-
ção de entidade equiparada a pessoa colectiva número
680016708.

SEGUNDO: Centro Social da freguesia de Farnalicao, Institui-
ção Particular de Solidariedade Social, sob a forma jurídica
de Associação sem fins lucrativos, com identificação de
Pessoa Colectiva número 504492/900, com sede provisória
nas Instalações da Junta de Freguesia de Farnalicao, re-
presentado neste acto por António José de Carvalho Vi-
cinha, Casado, natural da freguesia de S. Sebastião, Con-

54

celho de Sefúbal, residente na Avenida Marginal, Edifício Infante, Bloco dois, primeiro andar esquerdo em S. Martinho do Porto, portador do Bilhete de Identidade número 6523045, emitido em sete de Julho de 1998, pela Direcção Geral dos Registos e do Notariado, Serviços de Identificação Civil de Leiria, Contribuinte Fiscal número 262900627, outorgando na qualidade de Presidente da Direcção, conforme poderes que lhe são conferidos e constam da acção número seis, da Assembleia Geral do Concelho da freguesia de Fomalicaõ.

Reconheço a identidade do primeiro outorgante, a qualidade a que se arroga e os poderes que legitimam a sua intervenção neste acto, por tudo ser do meu conhecimento pessoal.

Verifiquei a identidade do segundo outorgante pela exhibição do respectivo Bilhete de Identidade, bem como os poderes para a prática deste acto pela acção número seis já referenciada.

É pelo primeiro outorgante foi dito:

Que a Câmara Municipal do Concelho de Nazaré, sua representada, é dona e legítima proprietária de um prédio rústico, sito na Parnação, freguesia de Fomalicaõ e Concelho de Nazaré, composto de Pinhal, eucaliptal e matos, com a área total de nove mil, setecentos e sessenta metros quadrados, que confronta de Norte, Sul e Leste com

Junta de Frejueira e de nascente com Caminho de ferro, descrito na matriz cadastral rústica da Frejueira de famalicão sob o artigo número 227, Seccão R, com o valor patrimonial de setecentos e sessenta escudos, descrito na Conservatoria do Registo Predial de Nazare' sob o número 00619/240790, Frejueira de famalicão, inscrito a seu favor pela cota G-1.

Fue, pela presente escritura, o primeiro outorgante cede ao segundo, o direito de Superficie do prédio rústico supra referenciado, nas condições a seguir indicadas:

Primeira: O direito de Superficie e' constituido pelo período de cinquenta anos, nos termos do artigo décimo nono do Decreto Lei 794/76, de 5 de Novembro.

Segunda: No Terreno apenas podera' ser construido Edificio destinado à Sede do Centro Social da Frejueira de Famalicão, de acordo com o projecto devidamente licenciado pela Câmara Municipal.

Terceira: O Edificio a construir, não podera' ser vendido, permutado ou arrendado, salvo em casos especificos devidamente autorizados pela Câmara Municipal, mediante a apresentaçao de exposiçao devidamente comprovada.

Quarta: O Terreno revertera' para a Câmara Municipal da Nazare', com todas as benfeitorias nele construidas, sem direito a qualquer indemnizaçao, quando nele não tiver sido edificada Sede para o respectivo adquirente, no

prazo de dez anos, a contar desta data, sendo o primeiro ano para o início da construção e os restantes para a conclusão da obra.

Quinta: Sobre a área não ocupada pelo projecto a aprovar pela Câmara Municipal, e a que se destina a presente cedência, cessará o Direito de Superfície, no acto da aprovação do projecto, revertendo essa parcela para a posse plena do Município.

Sexta: O direito de preferência que a Câmara Municipal goza na alienação do Direito de Superfície, nomeadamente no caso de adjudicação em liquidação e partilha da Sociedade, será por esta exercido no prazo de noventa dias, contado da notificação recebida para o efeito.

Sétima: O Município de Nazaré cede ao Superficiário, ora segundo outorgante, o direito de Superfície do prédio rústico já identificado, gratuitamente, conforme condições exaradas.

Pelo segundo outorgante foi dito:

Que aceita a cedência nos termos estipulados.

Assim o disseram e confirmaram.

Arquivo:

Certidão Emitida pela Conservatória do Registo Predial de Nazaré em 31. Outubro 2001.

Caderneta predial rústica



Cesta número seis da Assembleia Geral do Centro Social da freguesia de Farnalicaõ.

A presente escritura foi lida em voz alta e explicado o seu conteúdo e efeitos, na presença simultânea de todos os interbenedentes

Percebe-se a cada 2 de 10

Artigo 1.º de Estatuto

A cada 10 de 10

[Handwritten signature]



centro social
da
freguesia de famalicão

CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMILICÃO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

(Instituição de Utilidade Pública – D.R. III Série. 269 de 21/11/2000)

Anexo E

Contribuinte 504 492 900

Rua Elisa Maria Santos, 1 2450-027 Famalicão * E-mail: csfdf@sapo.pt * Tel/fax 262552094 * Tlm 936212768 * www.csfamalicao.org



S
A

Saulo Tavares NOTÁRIO	
Livro	90-5
Fols.	106
5-1	

com valor de informação.

CONSTITUIÇÃO DE DIREITO DE SUPERFÍCIE

-----No dia trinta e um de Dezembro de dois mil e catorze, no meu Cartório, sito na Avenida de Olivença nº 153, rés do chão, Nazaré perante mim, Saulo Emanuel Pestana e Mota Tavares, respectivo Notário, compareceram como outorgantes: -----

-----PRIMEIRO:-Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, casado, natural de Angola, com domicílio necessário na Avenida Vieira Guimarães, nº 54, Nazaré, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Nazaré, com poderes para o acto, conforme fotocópia autenticada da acta de instalação que já se encontra arquivada neste cartório a instruir a escritura exarada a folhas quinze deste mesmo Livro de Notas e de certidão da reunião de câmara do dia dezanove de Dezembro de 2014 e certidão da sessão da assembleia municipal de trinta de Dezembro corrente, documentos que arquivo, sendo o Município nipc. 507 012 100. -----

-----SEGUNDO:Rui Manuel Gonçalves de Oliveira, casado, natural da freguesia de Pena e concelho de Lisboa, residente em Famalicão, Nazaré e Elizabeth Brito de Jesus Pereira, divorciada, natural de Moçambique, residente em Famalicão, Nazaré, que outorgam nas qualidades de Presidente e Tesoureira, membros da Direcção em representação da associação denominada "CENTRO SOCIAL DA

S

FREGUESIA DE FAMALICÃO", com sede actual na Rua Elisa Maria Santos, nº 1, Famalicão, Nazaré, pessoa colectiva número 504.492.900, qualidade e poderes que verifiquei através de certidão da escritura de constituição de associação lavrada em vinte cinco de Junho de mil novecentos e noventa e nove, exarada a folhas cento e dois do Livro de Notas número cento e sessenta e nove-B do Cartório Notarial de Marinha Grande, que exibem, e públicas-formas da acta de eleição e acta da tomada de posse, que já se encontram arquivadas neste meu Cartório a instruir a escritura exarada a folhas setenta e sete deste mesmo Livro de Notas Noventa-S.-----

-----Verifiquei a identidade dos outorgantes por meu conhecimento pessoal. -----

-----E PELO PRIMEIRO OUTORGANTE, na qualidade em que outorga, FOI DITO: -----

-----PRIMEIRO:-Que o Município da Nazaré é dono e legítimo proprietário e titular inscrito de um prédio rústico, sito em Camarção ou Vale Formoso, na freguesia de Famalicão, concelho de Nazaré, composto por cultura arvense, pinhal, eucaliptal e mato, com a área total de sete mil e setenta e quatro vírgula vinte metros quadrados, inscrito na matriz cadataral rústica da freguesia de Famalicão sob o artigo 228 da secção R, pendente de alteração, descrito na Conservatória do Registo Predial de

Saulo IAVARES
NOTÁRIO
Livro 90-S
Fls. 107
51

Nazaré sob o número três mil quinhentos e vinte e sete, com a aquisição lá registada pelas inscrições AP 15 de 2002/11/22 e AP. 1127 de 2014 /12/26.-----

-----SEGUNDO:-Que, pela presente escritura e em cumprimento da deliberação tomada pela Câmara Municipal de Nazaré, na sua reunião ordinária de 19 de Dezembro 2014 e pela Assembleia Municipal em sessão ordinária de 30 de Dezembro 2014, o Município, representado pelo primeiro outorgante, constitui a favor do CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMALICÃO, que os segundos representam, o direito de superfície sobre a totalidade da área do prédio já identificado no ponto primeiro. -----

-----TERCEIRO:- Que a constituição do direito de superfície se rege pelas seguintes cláusulas: -----

-----QUARTO:- O direito de superfície é constituído de modo gratuito, pelo período de cinquenta anos, nos termos do artigo dezanove do Decreto-Lei número 794/76 de 5 de Novembro, podendo ser eventualmente prorrogável por convenção das partes. -----

-----QUINTO:- Na área objecto do direito de superfície só poderá ser construído edifício destinado à Sede do Centro Social da Freguesia de Famalicão, de acordo com projecto aprovado pela Câmara Municipal da Nazaré. -----

-----SEXTO:-A área objecto do direito de superfície, não poderá ser vendida, permutada ou arrendada, salvo em casos

especiais devidamente autorizados pela Câmara Municipal, mediante a apresentação de exposição devidamente comprovada.-----

-----SÉTIMO:-O imóvel reverterá para o Município de Nazaré, com todas as benfeitorias nele construídas, sem direito a qualquer indemnização, se não tiver sido dado o uso que agora se fixa no prazo de dez anos, a contar desta data, sendo o primeiro ano para início as obras e os restantes para a sua conclusão. -----

-----OITAVO:- O direito de preferência que o Município da Nazaré goza na alienação do direito de superfície, nomeadamente no caso de adjudicação em liquidação e partilha da Associação, será por aquele exercido no prazo de noventa dias, contados da notificação recebida para o efeito.

-----NONO:- Para efeitos deste acto ao Direito de Superfície constituído é atribuído o valor de oitenta e cinco mil euros. --

-----DÉCIMO:-Fica expressamente proibido à superficiária proceder à alienação do direito de superfície constituído a seu favor. -----

-----DÉCIMO PRIMEIRO:-As questões omissas à constituição do direito de superfície, serão regidas pelo disposto nos artigos 19º a 21º da Lei dos Solos, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 794/76 de 5 de Novembro e demais legislação aplicável. -----

-----E, PELO SEGUNDOS OUTORGANTES, na
qualidade em que intervêm, FOI DITO: -----

----Que aceitam a presente cedência gratuita, nos termos
exarados. -----

----Assim o disseram e outorgaram. -----

----EXIBIRAM: a)-Certidão predial permanente da
mencionada Conservatória obtida hoje via internet através
do código de acesso GP-1032-18149-101101-003527, com a
descrição e as inscrições em vigor; -----

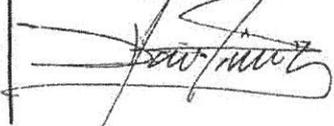
----b)- Caderneta predial rústica do Serviço de Finanças de
Nazaré obtida via internet hoje.-----

----c)-Dois duplicados de reclamação matricial apresentados
em 19 de Setembro de 2014 e em 17 de Dezembro de 2014 no
Serviço de Finanças de Nazaré. -----

----O Centro Social da Freguesia de Famalicão é uma
instituição de particular de solidariedade social isenta de
imposto do selo nos termos do artigo 6º do CIS, conforme
Declaração publicada no Diário da República III Série de 21
de Novembro de 2000.-----

----Esta escritura foi lida e explicado o seu conteúdo aos
outorgantes, com a advertência da necessidade deste acto ser
submetido a registo predial. -----

Walter Manuel Cavaleiro Chrehamo



SH

Elizabeth Pereira

O Nôta

valor de Salvo Mota Tawane

Conta registada sob o nº 150

SP



centro social
da
freguesia de famalicão

CENTRO SOCIAL DA FREGUESIA DE FAMILICÃO

INSTITUIÇÃO PARTICULAR DE SOLIDARIEDADE SOCIAL

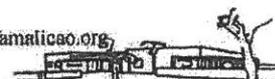
(Instituição de Utilidade Pública – D.R. III Série. 269 de 21/11/2000)

SH

Anexo F

Contribuinte 504 492 900

Rua Elisa Maria Santos, 1 2450-027 Famalicão * E-mail: csdfdf@sapo.pt * Tel/fax 262552094 * Tlm 936212768 * www.csfamalicao.org





IDENTIFICAÇÃO DO PRÉDIO

DISTRITO: 10 - LEIRIA **CONCELHO:** 11 - NAZARE **FREGUESIA:** 01 - FAMALICÃO

SECÇÃO: R **ARTIGO MATRICIAL Nº:** 175 **ARV:**

NOME/LOCALIZAÇÃO PRÉDIO

BREJOS

ELEMENTOS DO PRÉDIO

Ano de inscrição na matriz: 1989 **Valor Patrimonial Inicial:** €637,26

Valor Patrimonial Actual: €637,26 **Determinado no ano:** 1989

Área Total (ha): 0,212000

PARCELAS

Parcela: 1 **Q.C.:** CAR - CULTURA ARVENSE DE REGADIO **Classe:** 2ª **Percentagem:** 0,00%

Área: 0,172000 ha **Rendimento Parcial:** €31,79

Parcela: 2 **Q.C.:** P - PASTAGEM ARTIFICIAL PERMANENTE **Classe:** Única **Percentagem:** 0,00%

Área: 0,040000 ha **Rendimento Parcial:** €0,07

TITULARES

Identificação fiscal: 147319846 **Nome:** OLIMPIA MARIA DO COUTO SANTOS

Morada: R COSTA DO CIDRAL 3, ALCOBAÇA, 2460-094 ALCOBAÇA

Tipo de titular: Propriedade plena **Parte:** 1/1 **Documento:** IMPOSTO SUCESSORIO **Entidade:** 1908447

HABILITAÇÃO REQ.73/2017

Obtido via internet em 2017-03-07

O Chefe de Finanças

(António Carrusca Godinho de Carvalho)